

EDITAL DE PROMOÇÃO Nº 01/2024-DPE/AP
9º CONCURSO DE PROMOÇÃO NA CARREIRA DE DEFENSOR PÚBLICO DO
ESTADO DO AMAPÁ

Dispõe sobre a abertura do 9º concurso de promoção, que dispõe acerca do provimento de cargos vagos de Defensor Público de 1ª Classe da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 121, de 31 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a aprovação da lista de antiguidade em sessão ordinária no dia 3 de abril de 2024;

CONSIDERANDO a existência de 13 (treze) vagas de Defensor Público do Estado do Amapá de 1ª Classe;

CONSIDERANDO a existência de 4 (quatro) Defensorias Públicas (órgão de atuação) sem Defensores Públicos lotados;

CONSIDERANDO que o presente edital faz-se necessário para preenchimento das vagas existentes na Defensoria de Vitória do Jari e na 1ª Defensoria de Oiapoque,

CONSIDERANDO que somente Defensores Públicos de 1º classe ou classe mais elevada podem ser titularizados e lotados nas Defensorias Públicas vagas;

CONSIDERANDO que o provimento da vaga existente somente poderá ser efetuado por meio de promoção;

CONSIDERANDO a Resolução nº 40/2021/CSDPEAP, de 18 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre o processo de promoção pelos critérios de antiguidade e merecimento na carreira de Defensor Público do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO o interesse público em preencher todos os cargos de Defensor Público do Estado do Amapá que se encontram vagos da maneira mais célere possível;

RESOLVE:

Art. 1º. Abrir Concurso de Promoção para preenchimento de 02 (duas) vaga para 1ª Classe, sendo uma por critério de merecimento e a outra por antiguidade, iniciando-se pelo critério de merecimento.

Art. 2º. A promoção de que trata o presente Edital dispensará o interstício de dois anos de efetivo serviço na classe se não houver quem preencha tal requisito, ou se quem o preencher recusar a promoção, sendo vedada, de qualquer forma, a promoção “*per saltum*”.

I – A promoção será efetivada por ato do Defensor Público-Geral;

II – É facultada a recusa à promoção, no momento da escolha de sua vaga, durante a sessão do processo de promoção, sem prejuízo do critério para o preenchimento da vaga recusada.

Art. 3º. Os interessados em promoção por merecimento e/ou antiguidade aos cargos disponíveis neste edital deverão manifestar-se por escrito, através de requerimento a ser protocolado via sistema de protocolos, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste Edital no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado, de acordo com o modelo de requerimento constante no anexo único.

§1ª. Recaindo o último dia de inscrição em dia não útil ou sem expediente, o prazo será prorrogado ao primeiro dia útil seguinte.

§2º. O requerimento de inscrição será dirigido pelo interessado ao Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, quem remeterá, posteriormente, aos membros do Conselho Superior.

Art. 4º O Defensor Público regularmente inscrito poderá acompanhar todos os atos públicos do processo de promoção, de forma direta ou através de procurador legalmente constituído.

Art. 5º A promoção será decidida em reunião específica para esse fim.

§1ª. Na votação para a aferição do merecimento, que ocorrerá em sessão secreta, no dia **8 de agosto de 2024, às 15h, a qual convoco desde já**, cada Conselheiro indicará a pontuação atribuída a cada um dos candidatos inscritos, obtendo-se, ao final, a média aritmética das pontuações conferidas.

§2º. Aprovada a pontuação por merecimento de cada candidato, será publicada, uma lista, organizada em ordem decrescente da pontuação obtida.

§3º. Da pontuação do merecimento, caberá impugnação dirigida ao próprio Colegiado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do 1º dia útil subsequente ao da publicação.

§4º. Apresentada a impugnação, será notificado o candidato diretamente interessado para, querendo, apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do 1º dia útil subsequente ao do recebimento da notificação.

§5º. Findo o prazo de impugnação ou renunciando os candidatos a esse prazo, caso não haja impugnações, fica desde já designado o dia **31 de agosto de 2024, às 15h**, para realização da respectiva sessão. No caso de haver impugnações, estas serão avaliadas pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado e, em seguida, será designada a sessão.

§6º. Consideram-se habilitados para concorrer a cada vaga da promoção por merecimento os Defensores Públicos Substitutos que integrarem o primeiro quinto da lista de antiguidade da classe, conforme Lei Complementar nº 135 de 10/01/2022.

§7º. O primeiro quinto da lista de antiguidade deve sofrer arredondamento para o número inteiro superior, caso fracionário o resultado do seu cálculo.

§8º. Se algum integrante da primeira quinta parte da lista de antiguidade não manifestar interesse, apenas participam os demais integrantes, não sendo admissível sua recomposição.

§9º. Se todos os integrantes da primeira quinta parte não manifestarem interesse, deve ser formada a segunda quinta parte, considerando o universo dos Defensores Públicos integrantes da mesma classe, excluindo-se os integrantes do primeiro, e assim sucessivamente.

§10º. Encabeçará a lista tríplice o candidato que obtiver o maior número de pontos dentre os critérios estabelecidos na Resolução 40/2021 - CSDPEAP, figurando em segundo e terceiro lugares, respectivamente, os que obtiverem pontuação imediatamente inferior.

§11º. Ocorrendo empate, será observado, como critério de desempate, a ordem de antiguidade na carreira.

§12º. Após cada escolha do Defensor Público-Geral, será acrescentado à lista tríplice o candidato subsequente que obteve a maior pontuação, entre os habilitados para concorrerem para a vaga, observados os critérios de desempate.

§13º. A promoção por antiguidade respeitará a lista de antiguidade aprovada pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

§14º. O Defensor Público mais antigo poderá, nos 5 (cinco) dias subsequentes, através de petição à Defensoria Pública-Geral, recusar a promoção.

§15º. Em caso de recusa, será promovido o próximo mais antigo na classe, procedendo-se dessa forma até o efetivo preenchimento da vaga.

Art. 6º. A Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado do Amapá encaminhará aos Conselheiros, até a data da Sessão Secreta, certidão informando a existência ou não de sanções administrativas, bem como a regularidade e tempestividade da entrega dos relatórios mensais do candidato inscrito.

Art. 7º. Às promoções de que tratam este edital, aplicam-se os termos da Resolução nº 40/2021/CSDPEAP.

Art. 8º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Defensor Público-Geral, com recurso ao Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

Art. 9º. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Comunique-se, Cumpra-se.

Macapá-AP, 08 de julho de 2024.

(assinado eletronicamente)

IGOR VALENTE GIUSTI

Subdefensor Público-Geral para Assuntos Administrativos
Defensor Público-Geral em exercício

ANEXO ÚNICO AO EDITAL DE PROMOÇÃO Nº01/2024-DPE/AP

9º CONCURSO DE PROMOÇÃO NA CARREIRA DE DEFENSOR PÚBLICO DO
ESTADO DO AMAPÁ

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Excelentíssimo Senhor Defensor Público-Geral do Estado do Amapá,
Eu, _____, brasileiro(a),
_____ (estado civil), inscrito no RG sob o n. _____, portador do CPF de
n. _____, Defensor(a) Público(a), matrícula funcional de n. _____,
lotado(a) na _____, venho, por meio deste, requerer minha
inscrição para o **CONCURSO DE PROMOÇÃO** para preenchimento de vaga de Defensor
Público de 1ª Classe do quadro da carreira de Defensor Público do Estado do Amapá, tanto
pelo critério de **merecimento** quanto de **antiguidade**, cujo certame foi deflagrado pelo Edital
de Promoção n.º 01/2024-DPE/AP – 9º Concurso de Promoção.

DECLARO estar ciente das normas previstas na Lei Complementar de n. 80/94, na Lei
Complementar Estadual de n. 121/2019 (alterada pela LCE 135/2022), bem como na
Resolução n.º 40/2021/CSDPEAP.

Nestes termos. Pede deferimento.

_____, ____ de _____ de 2024.

(assinatura)

**SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
PORTARIA N.º 180, DE 9 DE JULHO DE 2024.**

Designação extraordinária de defensora pública substituta.

A **SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019 e pela Portaria n.º 395, de 2 de maio de 2024,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico n.º 24.0.000002190-0/SEI

CONSIDERANDO os Princípios da Eficiência e Continuidade do Serviço Público,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a defensora pública substituta **Thalita Araújo Silva**, para atuação extraordinária, na Força Tarefa em apoio ao Rio Grande do Sul, **pelo período de 60 dias, a contar de 8 de julho de 2024.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 8 de junho de 2024.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, 9 de julho de 2024.

ADEGMAR PEREIRA LOIOLA
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Amapá
para Assuntos Institucionais

**CORREGEDORIA-GERAL - DPE/AP
PORTARIA Nº 505, DE 09 DE JULHO DE 2024.**

Altera, a pedido, férias de servidora
Pública.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº 24.0.000002147-0;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05, de 02 de Maio de 2024 - CGDPEAP;

CONSIDERANDO a Portaria nº 823, de 15 de dezembro de 2023 - CGDEPAP.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar, a pedido, 30 (trinta) dias de férias da servidora pública Isabela Guedes Redin, que exerce suas atividades na 6ª Defensoria de Família de Macapá, anteriormente deferidas para o período de 05 de agosto a 03 de setembro de 2024 conforme a Portaria nº 823, de 15 de dezembro de 2023, passando a ser usufruído no período de 15 de outubro a 13 de novembro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 09 de julho de 2024.

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS
Corregedor-Geral

**CORREGEDORIA-GERAL - DPE/AP
PORTARIA Nº 506, DE 09 DE JULHO DE 2024.**

Dá publicidade a folga
compensatória de Servidora Pública.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº 24.0.000002326-0;

CONSIDERANDO a Resolução nº 80/2022 que dispõe sobre a fixação de atribuições dos órgãos de Atuação da Defensoria Pública do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05/2024/CGDPEAP, que dispõe sobre o procedimento para o pedido de concessão e gozo de férias e gozo de folgas compensatórias de Membros e Servidores da Defensoria Pública do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º. Publicizar 02 (dois) dias de folgas compensatórias da Servidora Pública Patrícia Barros Ferreira, que exerce suas atividades na Divisão de Material e Patrimônio, nos dias 11 e 12 de julho de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 09 de julho de 2024.

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS
Corregedor-Geral

**CORREGEDORIA-GERAL - DPE/AP
PORTARIA Nº 507, DE 09 DE JULHO DE 2024.**

Altera, a pedido, férias de servidora
Pública.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº 24.0.000002202-7;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05, de 02 de Maio de 2024 - CGDPEAP;

CONSIDERANDO a Portaria nº 823, de 15 de dezembro de 2023 - CGDPEAP.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar, a pedido, 30 (trinta) dias de férias da servidora pública Ane Sofia Santos de Jesus, que exerce suas atividades na 5ª Defensoria de Família de Macapá, anteriormente deferidas para os períodos de 09 a 18 de setembro e 04 a 23 de novembro de 2024 conforme a Portaria nº 823, de 15 de dezembro de 2023, passando a ser usufruído nos períodos de 06 a 20 de setembro e 18 de novembro a 02 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 09 de julho de 2024.

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS
Corregedor-Geral

CORREGEDORIA-GERAL - DPE/AP
PORTARIA Nº 508, DE 09 DE JULHO DE 2024.

Dá publicidade a folga compensatória de Defensor Público.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019 e,

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº 24.0.000002155-1;

CONSIDERANDO a Resolução nº 91/2023/CSDPEAP, que reorganiza as atribuições do Núcleo de Família de Macapá;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05/2024/CGDPEAP, que dispõe sobre o procedimento para o pedido de concessão e gozo de férias e gozo de folgas compensatórias de Membros e Servidores da Defensoria Pública do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO o artigo 102 da Lei Complementar Estadual nº 121/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Publicizar 05 (cinco) dias de folgas compensatórias do Defensor Público Pedro Pedigoni Gonçalves, que exerce suas atividades na 7ª Defensoria de Família de Macapá, nos dias 05, 06, 07, 08 e 09 de agosto de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 09 de julho de 2024.

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS
Corregedor-Geral

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 024/2023
Vinculado ao Processo n.º 24.0.000001626-4– DPE/AP

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ: 11.762.144/0001-00. **Contratado:** COMPUSERVICE EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ:02.985.578/0001-70; **Objeto:** Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses e reajustar em 1,83% do valor inicial atualizado do contrato, cujo objeto contratação de serviço especializado de acesso de provedor de internet para o fornecimento de Link de Internet dedicado para interligação da Rede Corporativa da Defensoria Pública do estado do Amapá; **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; **Vigência:** de 18/07/2024 à 18/07/2025; **Dotação Orçamentária:** Programa: 1.03.122.0024, Ação: 2067, Fonte 500, Natureza: 339040; referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2023**; **Valor global atualizado do contrato: R\$ 220.059,00** (duzentos e vinte mil, cinquenta e nove reais) e **Signatários: IGOR VALENTE GIUSTI**, brasileiro, casado, nomeado pela Portaria nº 351, publicada no dia 09 de abril de 2024, de 25 de março de 2022, pela contratante e VITOR CESAR MARTINS BATISTA pela contratada.

Macapá-AP, 09 de julho de 2024

IGOR VALENTE GIUSTI

Subdefensor Público–Geral para Assuntos Administrativos em exercício da Defensoria Pública-Geral Do Estado do Amapá

Edição assinada eletronicamente por: